



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXV DCL N° 176

Brasília, quinta-feira, 22 de setembro de 2016

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Celina Leão

Vice-Presidente: Juarezão

1º Secretário: Raimundo Ribeiro - Suplente: Agaciel Maia

2º Secretário: Julio Cesar - Suplente: Lira

3º Secretário: Bispo Renato Andrade - Suplente: Rodrigo Delmasso

Corregedor: Rafael Prudente

Ouvidor: Lira

Procuradora Especial da Mulher: Telma Rufino

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Sandra Faraj Vice-Presidente: Chico Leite Robério Negreiros Raimundo Ribeiro Bispo Renato Andrade	Prof. Israel Luzia de Paula Rafael Prudente Liliane Roriz Julio Cesar	Presidente: Telma Rufino Vice-Presidente: Ricardo Vale Wellington Luiz Prof. Reginaldo Veras Lira	Joe Valle Wasny de Roure Cristiano Araújo Sandra Faraj Julio Cesar
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia Vice-Presidente: Rafael Prudente Prof. Israel Julio Cesar Wasny de Roure	Juarezão Robério Negreiros Prof. Reginaldo Veras Bispo Renato Andrade Chico Vigilante	Presidente: Prof. Reginaldo Veras Vice-Presidente: Juarezão Rafael Prudente Luzia de Paula Wasny de Roure	Prof. Israel Liliane Roriz Wellington Luiz Cláudio Abrantes Ricardo Vale
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Luzia de Paula Vice-Presidente: Cristiano Araújo Liliane Roriz Prof. Israel Joe Valle	Cláudio Abrantes Robério Negreiros Juarezão Sandra Faraj Telma Rufino	Presidente: Robério Negreiros Vice-Presidente: Joe Valle Juarezão Bispo Renato Andrade Cláudio Abrantes	Rafael Prudente Telma Rufino Agaciel Maia Lira Chico Leite
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Vice-Presidente: Rodrigo Delmasso Raimundo Ribeiro Cláudio Abrantes Julio Cesar	Wasny de Roure Lira Agaciel Maia Luzia de Paula Rodrigo Delmasso	Presidente: Cristiano Araújo Vice-Presidente: Rodrigo Delmasso Liliane Roriz Sandra Faraj Chico Vigilante	Wellington Luiz Bispo Renato Andrade Raimundo Ribeiro Prof. Reginaldo Veras Ricardo Vale
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Ricardo Vale Vice-Presidente: Lira Agaciel Maia Wellington Luiz Telma Rufino	Chico Vigilante Rodrigo Delmasso Raimundo Ribeiro Cristiano Araújo Joe Valle	Presidente: Rodrigo Delmasso Vice-Presidente: Rafael Prudente Ricardo Vale Chico Leite Joe Valle	Bispo Renato Andrade Telma Rufino Robério Negreiros Wasny de Roure Cláudio Abrantes

atualizado em 19/09/2016

Sumário

Decretos Legislativos	2
Redações Finais.....	2
Declarações de Prejudicialidade	8
Comissões	10
Atos Administrativos	17
Diretoria de Recursos Humanos	20
Fiscal	22
Licitações	23
Relatórios	24

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.098, DE 2016

(Autoria do Projeto: Deputado Wasny de Roure)

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Doutor Frederico Salles.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Doutor Frederico Salles.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de setembro de 2016


DEPUTADO JUAREZÃO
*Vice-Presidente no exercício
da Presidência*

Redações Finais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 71, DE 2016

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei Complementar nº 766, de 19 de junho de 2008, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Comércio Local Sul, do Setor de Habitações Coletivas Sul – SHCS, na Região Administrativa de Brasília – RA I, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 2º, III, IV, V e §§ 1º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 766, de 19 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – nas áreas públicas laterais adjacentes às lojas situadas nas extremidades entre blocos, é tolerada a ocupação do térreo com mesas, cadeiras ou outro mobiliário removível, conforme regulamento, até os limites das coberturas dos blocos originais, desde que seja garantida faixa de 2 metros de largura, paralela às laterais dos blocos, reta e desimpedida para passagem de pedestres;

IV – a ocupação sob a marquise original admitida nas extremidades laterais de blocos é até o limite da platibanda e com toldos ou vedação leve removível, mesas, cadeiras e outro mobiliário

removível, conforme regulamento, garantindo-se faixa de 2 metros de largura, paralela à lateral do bloco da marquise ou dos pilares, reta e desimpedida para passagem de pedestres;

V – a ocupação de área pública admitida nas extremidades laterais de blocos é de 5 metros e de 3 metros, contíguos à ocupação voltada para as superquadras, somente no térreo, integrada a projeto de paisagismo aprovado pelo órgão competente, a partir do limite da platibanda, com mesas, cadeiras e outro mobiliário removível, conforme regulamento.

§ 1º A ocupação admitida no inciso I pode ser autorizada no térreo, no subsolo e na sobreloja, desde que seja executada dentro dos limites volumétricos definidos no Anexo II desta Lei Complementar.

.....

§ 5º Caso não exista tipologia de bloco aprovada em até 120 dias após a publicação desta Lei Complementar, o modelo de arremate de cobertura previsto no § 2º é o apresentado no Anexo III.

§ 6º O órgão responsável pela fiscalização das atividades urbanas deve providenciar o recolhimento de equipamentos e mobiliário depositados em área pública nos casos em desconformidade com esta Lei Complementar.

Art. 2º O art. 3º da Lei Complementar nº 766, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O avanço posterior tratado no art. 2º, I, deve ter solução arquitetônica única, definida por bloco e aprovada pelo órgão competente, para que se mantenha o aspecto padronizado da arquitetura de cada bloco.

§ 1º Os proprietários dos imóveis ou seus procuradores podem agrupar-se em associações, condomínios ou outra forma de organização provisória ou permanente, a seu critério, que deliberarão, em até 90 dias após a publicação desta Lei Complementar, por metade mais 1 dos proprietários ou seus procuradores, sobre o projeto arquitetônico a ser aplicado no respectivo bloco comercial.

§ 2º Nos casos de indefinição da tipologia do bloco comercial, passa a valer, a partir do primeiro dia útil seguinte ao prazo estabelecido no § 1º, a tipologia prevista no Anexo III, dispensada a deliberação prevista no § 1º sobre a tipologia do projeto arquitetônico, podendo ser edificado projeto individual de unidade comercial, condicionado ao processo de licenciamento da edificação.

Art. 3º Fica acrescentado o art. 3º-A à Lei Complementar nº 766, de 2008, com a seguinte redação:

Art. 3º-A No caso de ocupação do avanço posterior sem construção, no limite estabelecido no art. 2º, I, é permitida a ocupação

com jardim, mesas, cadeiras ou outro mobiliário removível, conforme regulamento, vedada a sua cobertura, mediante concessão de uso onerosa cujo valor do preço público é calculado nos termos do art. 14.

Art. 4º O art. 5º da Lei Complementar nº 766, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A ocupação por concessão de uso nos lotes de nº 35 – RUVs – é concedida nos seguintes termos:

I – para os estabelecimentos comerciais licenciados para atividades do tipo restaurantes, lanchonetes ou outros serviços de alimentação, é admitida a ocupação da área pública em até 6 metros, a partir dos limites do lote, desde que se preserve a calçada existente, somente no pavimento térreo, exclusivamente nas fachadas voltadas para a área residencial e para as vias W1 e L1, com cobertura e toldos ou vedação leve removível, ou seja, na forma de varandas, e com mesas, cadeiras e outro mobiliário removível conforme regulamento;

II – é tolerada a ocupação do térreo com mesas, cadeiras ou outro mobiliário removível conforme regulamento, desde que seja garantida a desobstrução das calçadas lindeiras para passagem de pedestres, durante o horário de funcionamento do estabelecimento.

Art. 5º O art. 12 da Lei Complementar nº 766, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Nas áreas mencionadas no art. 2º, I, caso seja necessário remanejar redes de infraestrutura, os proprietários e os ocupantes interessados são responsáveis pelo ônus financeiro decorrente das obras, bem como pela preservação e pela manutenção do meio ambiente e da urbanização local e pela recuperação de quaisquer danos a eles causados.

§ 1º No caso das redes de infraestrutura sob a responsabilidade do Poder Público, os projetos e as obras são contratados diretamente pelos proprietários e pelos ocupantes interessados junto a concessionárias ou empresas credenciadas pelos órgãos competentes.

§ 2º Nas hipóteses do § 1º, os órgãos competentes devem aprovar os projetos e autorizar e fiscalizar a execução das obras e serviços.

§ 3º No caso das redes de infraestrutura sob a responsabilidade de empresas particulares, as obras são executadas da forma estabelecida pelas respectivas empresas.

Art. 6º O art. 13, parágrafo único, da Lei Complementar nº 766, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O termo administrativo da concessão de uso de que trata esta Lei Complementar é firmado com o proprietário do imóvel ou seu procurador e assinado pela autoridade definida pelo Poder Executivo.

Art. 7º O art. 14 da Lei Complementar nº 766, de 2008, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º, 5º e 6º:

§ 4º O preço público é devido a partir da vigência do termo de autorização precária de uso, nos termos do art. 24-A, sendo aplicada a seguinte redução para os 3 primeiros anos:

I – 100% do preço público calculado para os primeiros 12 meses;

II – 60% do preço público calculado para o segundo ano;

III – 30% do preço público calculado para o terceiro ano.

§ 5º São condições para a aplicação das reduções de que trata o § 4º:

I – a protocolização do pedido de regularização no prazo estabelecido no art. 24, *caput*;

II – o cumprimento dos prazos definidos na regulamentação desta Lei Complementar quanto ao licenciamento do projeto e à execução da obra;

III – o pagamento do preço público até a data do vencimento de cada parcela, conforme estabelecido pelo Poder Executivo;

IV – a adequação da calçada frontal ao lote em atendimento às normas de acessibilidade.

§ 6º Fica autorizada a Administração Regional do Plano Piloto a estender os benefícios do § 4º aos contratos já firmados até a data de publicação desta Lei Complementar, mediante solicitação dos respectivos concessionários.

Art. 8º O art. 15, § 2º, da Lei Complementar nº 766, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Devem constar, obrigatoriamente, do contrato cláusulas que especifiquem as responsabilidades dos concessionários pela:

I – preservação e pela manutenção do meio ambiente, da urbanização local e da infraestrutura instalada;

II – recuperação de quaisquer danos por eles causados;

III – conclusão da obra do projeto aprovado no prazo definido, sob pena de revogação do contrato de concessão.

Art. 9º O art. 21, § 1º, da Lei Complementar nº 766, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A execução de atividades que causam incomodidade sonora tem de se adequar ao disposto em legislação específica.

Art. 10. O art. 24 da Lei Complementar nº 766, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. Os estabelecimentos que já ocupam área pública prevista nesta Lei Complementar devem protocolizar pedido de

regularização junto à Administração Regional do Plano Piloto em até 120 dias da publicação desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os procedimentos de fiscalização ficam suspensos após o protocolo de regularização de que trata o *caput* até a manifestação do Poder Público, desde que sejam observados os prazos para o cumprimento de exigências do respectivo processo de licenciamento.

Art. 11. Ficam acrescidos os arts. 24-A e 24-B à Lei Complementar nº 766, de 2008, com as seguintes redações:

Art. 24-A. A Administração Regional do Plano Piloto deve emitir autorização precária de uso ao interessado desde que o pedido de regularização de que trata o art. 24 esteja acompanhado de projeto de arquitetura individual da unidade comercial e respectiva documentação.

§ 1º As autorizações precárias de uso são restritas às áreas permitidas passíveis de concessão.

§ 2º Nas hipóteses de ocupação a título oneroso, a autorização precária de uso deve conter a obrigação do pagamento do preço público nos termos do art. 14.

§ 3º A autorização precária de uso tem validade enquanto estiverem sendo observados os prazos para cumprimento de exigências no respectivo processo de licenciamento ou até a emissão da concessão conforme definido na regulamentação desta Lei Complementar.

§ 4º Nos casos de não cumprimento das exigências no prazo estabelecido ou de desistência do interessado, fica extinta a autorização precária.

§ 5º O descumprimento das disposições previstas neste artigo por parte dos interessados enseja o início imediato dos procedimentos de autuação pela fiscalização.

§ 6º O autorizado tem o prazo de 180 dias para adequação da ocupação existente, contados da data da emissão da autorização precária de uso.

Art. 24-B. Nos casos em que não haja alteração de projeto na unidade imobiliária, a análise do projeto individual da unidade, o licenciamento e a fiscalização respectivos ficam restritos à área objeto de concessão e ao tratamento de calçadas e passeios públicos.

Art. 12. O Anexo VI da Lei Complementar nº 766, de 2008, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 13. Os prazos a que se referem o § 5º do art. 2º, o § 1º do art. 3º e o *caput* do art. 24 da Lei Complementar nº 766, de 2008, contam-se da publicação desta Lei Complementar.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o art. 14, II, e o Anexo I da Lei Complementar nº 766, de 2008.

Sala das Sessões, 6 de setembro de 2016.

Anexo Único

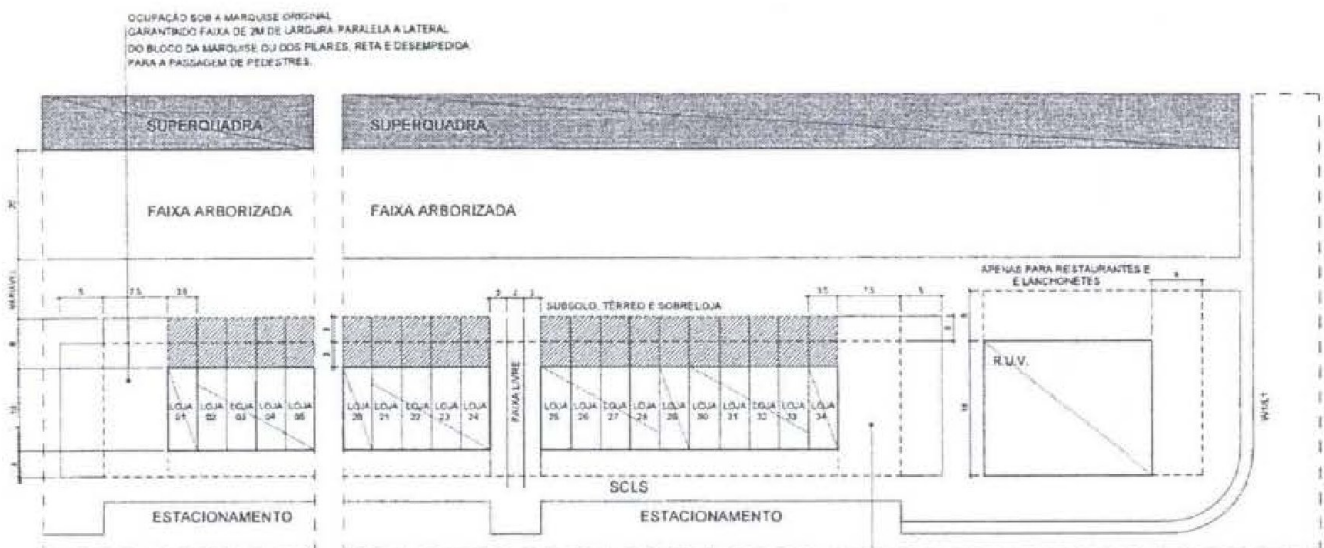


DIAGRAMA DE OCUPAÇÃO - COMERCIAL LOCAL SUL
SEM ESCALA

LEGENDA

- | | | | |
|--|-------------|--|-------------------------------|
| | SUPERQUADRA | | LOJA ORIGINAL |
| | FAIXA VERDE | | OCUPAÇÃO ADMITIDA |
| | VIA PÚBLICA | | MESAS E BARES DE RESTAURANTES |

Diretrizes para ocupação de áreas públicas contíguas aos blocos dos Comércios Locais Sul - Volumetria proposta - abr/2008

Ocupação sob a marquise original, garantindo faixa de 2m de largura paralela à lateral do bloco da marquise ou dos pilares, reta e desimpedida para a passagem de pedestres.

PROJETO DE LEI Nº 1.255, DE 2016

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 64, § 2º, da Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O mandato dos primeiros diretores, vice-diretores e membros dos Conselhos Escolares eleitos com base nesta Lei se encerrará em dezembro de 2013, não contando para fins de reeleição, e a eleição para o mandato seguinte ocorrerá no mês de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2016.

Declarações de Prejudicialidade

DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE

Com fundamento nos arts. 42, inciso II, "d" e 176, inciso I, do Regimento Interno da CLDF, conforme leitura ocorrida na sessão ordinária do dia 1º/9/2016, **DECLARO PREJUDICADAS** as seguintes proposições:

PELO	EMENTA
59/2013	Acrescenta a alínea e ao inciso VI do art. 128 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

PROJETOS DE LEI	EMENTA
582/2011	Estabelece diretrizes para a educação, a prevenção e a contenção ao uso do fumo, álcool e outras drogas, para servidores públicos no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.
583/2011	Dispõe sobre a obrigatoriedade dos cinemas localizados no Distrito Federal de exibirem filme nacional de curta-metragem nos programas de que constar filme estrangeiro de longa-metragem.
698/2012	Dispõe sobre a oferta de 6 (seis) meses de curso básico de inglês (conversação) para os taxistas cadastrados nos sindicatos de classe, com vistas exclusivamente a copa do mundo de 2014, no Distrito Federal e dá outras providências.

1.274/2012	Estabelece princípios e parâmetros técnicos que deverão ser assegurados para a adequação da estrutura física de áreas destinadas ao atendimento de idosos em hospitais, clínicas e demais estabelecimentos hospitalares nas redes de saúde pública e privada, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.
1.808/2014	Altera o nome da Escola de Música de Brasília para Escola de Música de Brasília Levino de Alcântara.
42/2015	Dispõe sobre o ensino de noções básicas da Lei Maria da Penha, no âmbito das escolas públicas do Distrito Federal.
60/2015	Determina a adoção de medidas impeditivas do acesso de mamíferos silvestres aos fios de alta tensão dos postes de transmissão de energia elétrica, por parte das concessionárias, no âmbito do Distrito Federal.
110/2015	Determina a adoção de medidas impeditivas do acesso de mamíferos silvestres aos fios de alta tensão das torres ou postes de transmissão de energia elétrica, por parte da concessionária, e dá outras providências.
120/2015	Dispõe sobre o conteúdo do aviso de que trata o artigo 19-j da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
241/2015	Dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de assento para o acompanhante de pessoa portadora de necessidades especiais em <i>shoppings</i> , casa de shows, teatros, cinemas e locais destinados a eventos no âmbito do Distrito Federal.
292/2015	Dispõe sobre a regulamentação da eliminação da vida de cães e gatos no Distrito Federal e dá outras providências.
520/2015	Dispõe sobre a obrigatoriedade, da aquisição de equipamentos específicos e a realização das alterações necessárias nas instalações em hospitais, unidades médicas emergências e laboratórios particulares, visando o atendimento à pessoa obesa no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

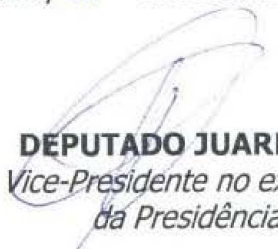
REQUERIMENTOS NºS

582/2011, 429/2015, 440/2015, 426/2015, 462/2015, 560/2015, 590/2015, 654/2015, 663/2015, 688/2015, 694/2015, 697/2015, 749/2015, 758/2015, 1.034/2015, 1.281/2015, 1.291/2015, 1.357/2015, 1.406/2016, 1.414/2016, 1.416/2016, 1.421/2016, 1.623/2016, 1.626/2016, 1.636/2016, 1.639/2016, 1.649/2016, 1.660/2016 e 1.712/2016.

MOÇÕES NºS

605/2014, 74/2015, 176/2015 e 376/2016

Brasília, 21 de setembro de 2016


DEPUTADO JUAREZÃO
*Vice-Presidente no exercício
da Presidência*

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 1887/2014**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que *desobriga as passageiras em estado gestacional de utilizarem as catracas dos ônibus que integram o sistema de transporte coletivo urbano no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/09/16

Último Dia: 04/10/16

- **PROJETO DE LEI nº 671/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LIRA, que *institui a semana de conscientização, combate e prevenção à meningite no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/09/16

Último Dia: 04/10/16

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 188/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAIMUNDO RIBEIRO, que *susta a aplicação do Decreto nº 37.506, de 22 de julho de 2016, do GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/09/16

Último Dia: 29/09/16

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 189/2016**, de autoria da CEOF, que *homologa o Convênio ICMS nº 163/2016.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/09/16

Último Dia: 30/09/16

COMISSÃO DE ECONOMIA ORÇAMENTO E FINANÇAS

- **PROJETO DE LEI nº 600/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal oferecer gratuitamente a vacina contra o HPV para crianças e adultos do sexo masculino no programa público de vacinação e imunização em todo o DF.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/09/16

Último Dia: 29/09/16

- **PROJETO DE LEI nº 1253/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *estabelece critérios preferenciais para execução de obras em vias e rodovias sob responsabilidade do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/09/16

Último Dia: 30/09/16

- **PROJETO DE LEI nº 1254/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RENATO ANDRADE, que *dispõe sobre a implantação de faixa de retenção e recuo exclusiva para motociclistas nos semáforos.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/09/16

Último Dia: 30/09/16

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 177/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *homologa o Convênio ICMS nº 53, de 08 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/09/16

Último Dia: 30/09/16

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 178/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *homologa o Convênio ICMS nº 54, de 08 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/09/16

Último Dia: 30/09/16

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 179/2016, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *homologa o Convênio ICMS nº 57, de 08 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/09/16

Último Dia: 30/09/16

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 180/2016, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *homologa o Convênio ICMS nº 58, de 08 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/09/16

Último Dia: 30/09/16

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 181/2016, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *homologa o Convênio ICMS nº 59, de 08 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/09/16

Último Dia: 30/09/16

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 182/2016, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *homologa o Convênio ICMS nº 62, de 08 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/09/16

Último Dia: 30/09/16

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 183/2016, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *homologa o Convênio ICMS nº 69, de 08 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/09/16

Último Dia: 30/09/16

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 184/2016, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *homologa o Convênio ICMS nº 71, de 08 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/09/16

Último Dia: 30/09/16

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 185/2016, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *homologa o Convênio ICMS nº 72, de 08 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/09/16

Último Dia: 30/09/16

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 186/2016, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *homologa o Convênio ICMS nº 75, de 18 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/09/16

Último Dia: 30/09/16

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 187/2016, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *homologa o Convênio ICMS nº 84, de 22 de agosto de 2016, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/09/16

Último Dia: 30/09/16

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI nº 1087/2016, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) BISPO RENATO ANDRADE, que *inclui o ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras como componente curricular de matrícula facultativa, em todos os níveis da educação básica, nas unidades escolares das redes pública e privada de ensino do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/09/16

Último Dia: 29/09/16

- PROJETO DE LEI nº 1195/2016, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CLAUDIO ABRANTES, que *fixa diretrizes para implantação no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Distrito Federal do Programa Adolescente Aprendiz e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/09/16

Último Dia: 29/09/16

- **PROJETO DE LEI nº 1256/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) TELMA RUFINO, que *prevê a proibição de cobrança de taxa quando da realização de um novo teste "Reteste" para obtenção de CNH de pessoas reprovadas nos exames práticos e teóricos.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/09/16

Último Dia: 30/09/16

- **PROJETO DE LEI nº 1258/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) PROF. REGINALDO VERAS, que *isenta o candidato desempregado do pagamento de taxa de inscrição em concurso público no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/09/16

Último Dia: 03/10/16

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 176/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CHICO VIGILANTE, que *concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Professor Boaventura de Sousa Santos.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/09/16

Último Dia: 27/09/16

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- **PROJETO DE LEI nº 1152/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) BISPO RENATO ANDRADE, que *assegura ao consumidor tempo de, pelo menos, 30 minutos para a saída do estacionamento após o pagamento da tarifa.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/09/16

Último Dia: 27/09/16

- **PROJETO DE LEI nº 1257/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) TELMA RUFINO, que *proíbe as concessionárias prestadoras de serviços essenciais de água e energia elétrica de cobrarem uma tarifa mínima de consumo ou de adotar práticas similares no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/09/16

Último Dia: 30/09/16

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

- **PROJETO DE LEI nº 265/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE, que *dispõe sobre a proibição do uso de procedimentos de Radiografia com o objetivo de comprovar a realização de procedimentos aos Planos de Saúde.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/09/16

Último Dia: 22/09/16

- **PROJETO DE LEI nº 918/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RODRIGO DELMASSO, que *institui a Política Distrital para o exercício da atividade profissional de cuidador de idoso.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/09/16

Último Dia: 28/09/16

- **PROJETO DE LEI nº 1010/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROOSEVELT VILELA, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de profissionais do serviço social para atuar em creches públicas no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/09/16

Último Dia: 28/09/16

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 73/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *altera a Lei Complementar nº 267, de 15 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a criação de Programa de Apoio à Cultura – PAC.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/09/16

Último Dia: 30/09/16

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

- **PROJETO DE LEI nº 1124/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WELLINGTON LUIZ, que *dispõe sobre a Consulta de utilização diária e saldo do Bilhete Único de Transporte do Distrito Federal por meio Rede Mundial de Computadores (Internet).*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/09/16

Último Dia: 27/09/16

- **PROJETO DE LEI nº 1230/2016**, de autoria de VÁRIOS DEPUTADOS, que *revoga a Lei 3.446, de 23 de setembro de 2004*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/09/16

Último Dia: 29/09/16

NOTA - De acordo com o art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia,

CONVOCAÇÃO

O Senhor Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo - CDESCTMAT, Deputado Cristiano Araújo, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 78 do Regimento Interno, tem a honra de convocar os senhores Deputados membros desta Comissão para a **6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **27 de setembro de 2016**, terça-feira, às **9h**, na Sala de Reunião das Comissões.

Na impossibilidade do comparecimento do (a) Deputado (a) titular, solicito que seja comunicado ao respectivo suplente.

Brasília, 21 de setembro de 2016.



Alex Leal Macedo
Secretário da CDESCTMAT

**DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.
CDESCTMAT**

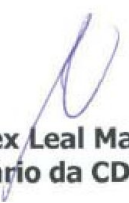
**PAUTA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA DA
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Local: Sala de Reunião das Comissões

Data: 27 de setembro de 2016, 9h

I – COMUNICADOS

- II – Presença do Presidente da ADASA, Sr. Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles** e demais autoridades para debater " A Crise Hídrica – Racionamento de Água do Distrito Federal e de que forma a Câmara Legislativa do DF poderá contribuir".


Alex Leal Macedo
Secretário da CDESCTMAT

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 357, DE 2016

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da Presidência, e no uso de suas atribuições regimentais, em especial as que lhe conferem o inciso XIII, do § 1º, do

artigo 42 do Regimento Interno da CLDF, e considerando os fatos contidos nos autos do Processo nº 001-001430/2015, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial e Sindicância, referente à Sindicância instaurada pelo Ato do Presidente nº 740/2015.

Art. 2º APLICAR a sanção de advertência, conforme estipula o art. 199 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Determinar à DAF que promova os devidos registros contábeis.

Art. 4º Determinar à DRH que promova a reposição do valor de R\$ 1.896,88 (um mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), referente à franquia paga pela Ordem Bancária nº 2015OB02460, em virtude de conserto das avarias no carro de representação de propriedade da CLDF, conforme o art. 119 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como os registros nos assentamentos funcionais do servidor condutor do veículo.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de setembro de 2016.


DEPUTADO JUAREZÃO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA DO SECRETÁRIO-GERAL Nº 57, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio do disposto no inciso XII do art. 1º do Ato do Presidente nº 512, de 2015, publicado no DCL nº 110, de 18/06/2015, tendo em vista o disposto no Ato do Presidente nº 318, de 2016, publicado no DCL nº 160, de 30/8/2016, RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão de Inventário Anual de Materiais de Consumo do Almoxarifado, referente ao ano de 2016.

Art. 2º A referida Comissão será integrada pelos seguintes servidores, sob a **Presidência** do servidor **Adalsino Machado da Silva**, matrícula nº 11.702, representante da Presidência:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Adalsino Machado da Silva	11.702	Presidência
Ives Messias Cunha	13.260	Vice-Presidência
Carlos Augusto Mendes	11.477	Primeira Secretaria
Edivaldo Camelo da Silva	11.233	Segunda Secretaria
Raimundo Sérgio Santos Willock	11.771	Segunda Secretaria

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.


EDUARDO DUAILIBE MURICI
Secretário-Geral/Presidência

PORTARIA DO SECRETÁRIO-GERAL Nº 58 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio do disposto no inciso XII do art. 1º do Ato do Presidente nº 512, de 2015, publicado no DCL nº 110, de 18/06/2015, tendo em vista o disposto no Ato do Presidente nº 318, de 2016, publicado no DCL nº 160, de 30/8/2016, RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão de Inventário Anual de Bens Patrimoniais, referente ao exercício de 2016.

Art. 2º A referida Comissão será integrada pelos seguintes servidores, sob a **Presidência** do servidor **Valquírio Cavalcante**, matrícula nº 11.373, representante da Vice-Presidência:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Carlos Alberto Lopes Santos	11.702	Presidência
Hélio Ferreira das Chagas	21.000	Presidência
Valquírio Cavalcante	13.373	Vice-Presidência
Wanderley Gonçalves Freitas	11.298	Vice-presidência
Clemildo de Souza Queiroz	13.213	Segunda Secretaria
Eduardo de Araújo Gomes	13.233	Segunda Secretaria
Otiniel Silva Fonseca	11.633	Terceira Secretaria

Art. 3º O Ar. 49, § 2º da Norma de Administração de Bens Patrimoniais (AMD 90/95) estabelece como prazo conclusão dos trabalhos de levantamento físico e apresentação de relatório final circunstanciado de 90 (noventa) dias, e, seguindo orientação do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, o relatório final deve ser apresentado dentro do mesmo exercício.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.


EDUARDO DUAILIBE MURICI
Secretário-Geral/Presidência

Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 227, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

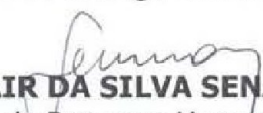
A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo subitem 7.3 do Anexo V da Lei distrital nº 4.342/2009, e nos termos dos arts. 12, 13 e 14 da mesma Lei, combinado com o Parecer nº 207/2009-PG, ratificado pelo Despacho nº 20/2009, do Procurador-Geral, aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora em sua 25ª Reunião, realizada em 11/9/2009, item 4 e Ato da Mesa Diretora nº 41, de 2014, RESOLVE:

I – CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO – AQ à servidora abaixo citada, resultante da avaliação de novos títulos efetuada pela Comissão instituída pela Portaria GMD nº 88, de 9 de dezembro de 2010, nos percentuais obtidos no processo indicado, em razão da qualificação adicional decorrente da participação em eventos de capacitação e desenvolvimento:

MAT.	SERVIDOR	PROCESSO	DATA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS	PERCENTUAL ACUMULADO (*)
11.994	JACQUELINE MAMEDE RAYOL GUEDES	001-001782/2009	05/07/2016	14%

(*) Percentual máximo: 15% (Lei nº 4.342, de 2009, art. 13).

II – DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes do Adicional de Qualificação incidam a partir da data de entrega dos títulos.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 228, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

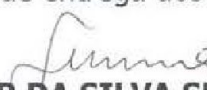
A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo subitem 7.3 do Anexo V da Lei distrital nº 4.342/2009, e nos termos dos arts. 12, 13 e 14 da mesma Lei, combinado com o Parecer nº 207/2009-PG, ratificado pelo Despacho nº 20/2009, do Procurador-Geral, aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora em sua 25ª Reunião, realizada em 11/9/2009, item 4 e Ato da Mesa Diretora nº 41, de 2014, RESOLVE:

I – CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO – AQ à servidora abaixo citada, resultante da avaliação de novo título efetuada pela Comissão instituída pela Portaria GMD nº 88, de 9 de dezembro de 2010, no percentual obtido no processo indicado, em razão da qualificação adicional decorrente da participação em evento de educação continuada:

MAT.	SERVIDOR	PROCESSO	DATA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS	PERCENTUAL ACUMULADO (*)
11.785	CRISTIANA OLIVEIRA DE CARVALHO	001-001020/2011	13/07/2016	13,5%

(*) Percentual máximo: 15% (Lei nº 4.342, de 2009, art. 13).

II – DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes do Adicional de Qualificação incidam a partir da data de entrega dos títulos.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 229, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

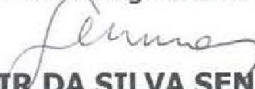
A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo subitem 7.3 do Anexo V da Lei distrital nº 4.342/2009, e nos termos dos arts. 12, 13 e 14 da mesma Lei, combinado com o Parecer nº 207/2009-PG, ratificado pelo Despacho nº 20/2009, do Procurador-Geral, aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora em sua 25ª Reunião, realizada em 11/9/2009, item 4 e Ato da Mesa Diretora nº 41, de 2014, RESOLVE:

I – CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO – AQ ao servidor abaixo citado, resultante da avaliação de novos títulos efetuada pela Comissão instituída pela Portaria GMD nº 88, de 9 de dezembro de 2010, nos percentuais obtidos no processo indicado, em razão da qualificação adicional decorrente da participação em eventos de capacitação e desenvolvimento:

MAT.	SERVIDOR	PROCESSO	DATA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS	PERCENTUAL ACUMULADO (*)
16.802	LUIS TAVARES LADEIRA	001-000484/2016	28/06/2016	7.00%
			03/08/2016	8.00%
			05/08/2016	10.00%
			08/08/2016	11.00%

(*) Percentual máximo: 15% (Lei nº 4.342, de 2009, art. 13).

II – DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes do Adicional de Qualificação incidam a partir da data de entrega dos títulos.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 230, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

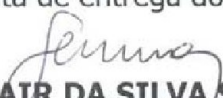
A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo subitem 7.3 do Anexo V da Lei distrital nº 4.342/2009, e nos termos dos arts. 12, 13 e 14 da mesma Lei, combinado com o Parecer nº 207/2009-PG, ratificado pelo Despacho nº 20/2009, do Procurador-Geral, aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora em sua 25ª Reunião, realizada em 11/9/2009, item 4 e Ato da Mesa Diretora nº 41, de 2014, RESOLVE:

I – CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO – AQ à servidora abaixo citada, resultante da avaliação de novos títulos efetuada pela Comissão instituída pela Portaria GMD nº 88, de 9 de dezembro de 2010, nos percentuais obtidos no processo indicado, em razão da qualificação adicional decorrente da participação em eventos de capacitação, desenvolvimento e educação continuada:

MAT.	SERVIDORA	PROCESSO	DATA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS	PERCENTUAL ACUMULADO (*)
12.613	RAQUEL FERNANDES DE MELO VELÔSO	001-001665/2009	06/06/2016	14.00%
			02/08/2016	15.00%

(*) Percentual máximo: 15% (Lei nº 4.342, de 2009, art. 13).

II – DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes do Adicional de Qualificação incidam a partir da data de entrega dos títulos.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

Fascal

FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF – FASCAL

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 001-001707/2015. Contrato nº 024/2016, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a Orto Sul Centro de Ortopedia e Fraturas Ltda. Vigência: a contar de 21 de setembro de 2016, observada a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF. Objeto: prestação de serviços na área de Ortopedia e Traumatologia. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2016NE00864, Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 24/08/2016; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência 60 (sessenta) meses. Partes: pelo FASCAL, Sr. Renan Bessoni Paz e pela Credenciada, Dr. João Eduardo Simionatto.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Processo nº 001-001104/2011. Sexto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 26/2011, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – Fascal e a Viver – Clínica de Imagens Médicas Ltda. Objeto: inclusão de pacotes de procedimentos de punção da tireóide, punção da mama e o pacote de exame de core biopsy nos serviços prestados entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: a partir da data da publicação no DODF. Data da assinatura: 21 de setembro de 2016. Legislação: art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 8.883/1994. Partes: pelo FASCAL, o Sr. Renan Bessoni Paz e pela Credenciada, o Dra. Núbia Pereira Pinto.

**Licitações**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 001.000.768/2016; Favorecido: MARIA DA CONCEIÇÃO JUSTINO DE PAULA; Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); Objeto: Apoio a programas culturais pela CLDF; Amparo Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa: em 19/09/2016, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, Eduardo Duailibe Murici.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 001.000.768/2016; Favorecido: MARCELO VAZ PINTO LYRA; Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); Objeto: Apoio a programas culturais pela CLDF; Amparo Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa: em 19/09/2016, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, Eduardo Duailibe Murici.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 001.000.768/2016; Favorecido: PAULO DURO MORAES; Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); Objeto: Apoio a programas culturais pela CLDF; Amparo Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa: em 19/09/2016, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, Eduardo Duailibe Murici.

Relatórios



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
2ª Secretaria - Diretoria de Administração e Finanças
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade - Setor de Execução Orçamentária

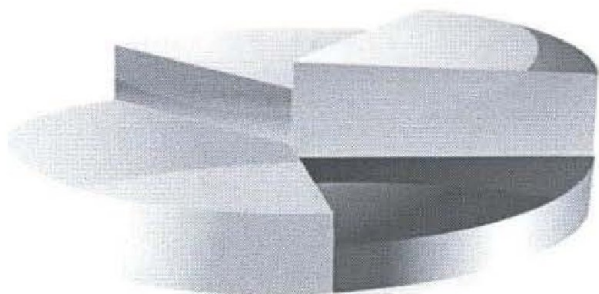


4º Relatório Gerencial Bimestral

No Bimestre: JULHO E AGOSTO DE 2016

Acumulado no período: JANEIRO A AGOSTO DE 2016

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



FONTE: SIGGO

DOFC / SEO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
2ª Secretaria - Diretoria de Administração e Finanças
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade - Setor de Execução Orçamentária



MONITORAÇÃO DE DADOS – REFERENCIAL DE VALORES DO SISTEMA SIGGO

Apresentação:

A Execução Orçamentária monitora todas despesas realizadas pela CLDF destinadas a atender os encargos de pessoal e aquisição de bens e serviços, fornecendo parâmetros gerenciais na contenção de despesa para racionalização dos gastos. Os relatórios demonstram a execução do Orçamento da Câmara Legislativa do Distrito Federal detalhado de duas formas para melhor entendimento, facilitando suas análises e a avaliações: Por Grupos de Despesa, representado na tabela:

- ✓ Os valores orçamentários iniciais autorizados, apresentados no QDD para o exercício, publicados na LOA (**Valor Publicado**) – (coluna “A”);
- ✓ Os valores orçamentários após alterações de QDD e Créditos Adicionais, efetuadas para atender necessidades de valores nos diversos elementos (**Dotação Autorizada**) – (coluna “D”);
- ✓ Os valores Despesas empenhadas e liquidadas até o último dia do período em análise (**Despesas Empenhadas e Despesas Liquidadas**);
- ✓ Os valores negativos na coluna “alterações” informam a redução no programa de trabalho e elemento de despesa correspondente, no período analisado (coluna “B”);
- ✓ Os valores que porventura aparecerem negativos nas despesas empenhadas, coluna “no bimestre”, são cancelamentos parciais ou totais de empenho compreendidos no período que abrange o relatório;

Brasília, 21 de setembro de 2016.

Equipe Técnica do SEO
Darlan de Lima Barbosa – Chefe Substituto
Doris Day Soares
João Pereira Duarte Neto

Estagiários
Amanda Monteiro e Reis
Mariana Ferreira Lira

Diretoria de Administração e Finanças
Genésio Vicente – Diretor

Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Cleyton dos Santos – Chefe

**Membro Suplente no exercício de
Segundo Secretário**
Deputado Lira

Secretário Executivo/Segunda Secretaria
Jean Duarte de Carvalho

Ordenador da Despesa
Eduardo Duailibe Murici



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
2ª Secretaria - Diretoria de Administração e Finanças
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade - Setor de Execução Orçamentária



RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR GRUPO DE DESPESA

DESPESAS - GRUPO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL (A)	ALTERAÇÕES (B)	BLOQUEIO (*) (C)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (D)=(A+B-C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
					No Bimestre (JUL/AGO)	Até o Bimestre (JAN-AGO)	No Bimestre (JUL/AGO)	Até o Bimestre (JAN-AGO)

1 - PESSOAL E ENCARGOS

SOCIAIS

01.031.0001.9041.0001 - (EP) CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

3190-94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	886.314,14	2.827.679,38	886.314,14	2.827.679,38
Subtotal	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	886.314,14	2.827.679,38	886.314,14	2.827.679,38

01.122.6003.8502.0070 - ADMISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

3190-11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	317.000.000,00	0,00	0,00	317.000.000,00	40.610.681,02	172.063.093,35	40.611.504,02	171.832.330,57
3190-13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.500.000,00	0,00	0,00	20.500.000,00	0,00	14.000.000,00	3.041.044,73	10.848.460,09
3190-16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	276.392,72	1.033.763,61	276.392,72	1.033.763,61
3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.700.000,00	-1.500.000,00	0,00	2.200.000,00	30.345,27	198.742,21	97.576,05	198.742,21
3191-13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.850.000,00	-5.000,00	0,00	1.845.000,00	170.000,00	320.000,00	45.260,96	175.174,20
3191-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	4.312,26	4.312,26	0,00	0,00
Subtotal	344.550.000,00	-1.500.000,00	0,00	343.050.000,00	41.091.731,27	187.619.911,43	44.071.778,48	184.088.470,68

DESPESAS - GRUPO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL (A)	ALTERAÇÕES (B)	BLOQUEIO (*) (C)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (D)=(A+B-C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
					No Bimestre (JUL/AGO)	Até o Bimestre (JAN-AGO)	No Bimestre (JUL/AGO)	Até o Bimestre (JAN-AGO)
28.846.0001.9001.6163 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL								
3190-91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.071.744,00	0,00	0,00	1.071.744,00	27.891,84	111.567,36	27.891,84	111.567,36
Subtotal	1.071.744,00	0,00	0,00	1.071.744,00	27.891,84	111.567,36	27.891,84	111.567,36
28.846.0001.9050.0046 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL								
3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190-94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000.000,00	500.000,00	0,00	3.500.000,00	188.883,32	717.096,53	200.073,74	717.096,53
3190-96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.300.000,00	1.000.000,00	0,00	2.300.000,00	-119.002,25	1.086.072,85	139.022,28	663.920,53
Subtotal	4.520.000,00	1.500.000,00	0,00	6.020.000,00	69.881,07	1.803.169,38	339.096,02	1.381.017,06
SUBTOTAL (1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS)	355.141.744,00	0,00	0,00	355.141.744,00	42.075.818,32	192.362.327,55	45.325.080,48	188.408.734,48

DESPESAS - GRUPO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL (A)	ALTERAÇÕES (B)	BLOQUEIO (*) (C)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (D)=(A+B-C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
					No Bimestre (JUL/AGO)	Até o Bimestre (JAN-AGO)	No Bimestre (JUL/AGO)	Até o Bimestre (JAN-AGO)

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES**01.031.6003.2396.5349 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

3390-39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.242.880,00	-200.000,00	0,00	3.042.880,00	232.435,28	294.104,75	21.772,33	43.093,42
3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	16953,27	10.999,00	10.999,00
Subtotal	3.242.880,00	0,00	0,00	3.242.880,00	232.435,28	311.058,02	32.771,33	54.092,42

01.031.6003.2414.0001 - PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA EM INSTITUIÇÕES LIGADAS ÀS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	141.000,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00	131.891,04	21.231,84	80.311,44
Subtotal	141.000,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00	131.891,04	21.231,84	80.311,44

01.031.6204.4192.0001 - DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES PELA OUVIDORIA DA CLDF

3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	35.000,00	17,82	120,78
Subtotal	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	35.000,00	17,82	120,78

01.031.6204.4193.0001 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DE INTEGRAÇÃO DA CLDF COM A SOCIEDADE DO DF

3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.070.000,00	0,00	0,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	1.070.000,00	0,00	0,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

01.031.6204.4193.0002 - (EP) PROCURADORIA DA MULHER INTINERANTE - CLDF - ATENDIMENTO A MULHER

3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

01.122.6003.2619.9711 - ATENÇÃO À SAÚDE DE VIDA - PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL DOS SERVIDORES DA CLDF

3390-36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	8.786,03	17.733,03	4.393,01	13.008,01
3390-93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	262.000,00	0,00	0,00	262.000,00	8.786,03	17.733,03	4.393,01	13.008,01

DESPESAS - GRUPO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL (A)	ALTERAÇÕES (B)	BLOQUEIO (*) (C)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (D)=(A+B-C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
					No Bimestre (JUL/AGO)	Até o Bimestre (JAN-AGO)	No Bimestre (JUL/AGO)	Até o Bimestre (JAN-AGO)
01.122.6003.8504.0062 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL								
3390-08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	3.960.000,00	0,00	0,00	3.960.000,00	607.615,74	2.474.942,57	607.816,74	2.474.691,34
3390-46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	24.250.000,00	0,00	0,00	24.250.000,00	3.952.089,43	15.956.844,53	3.945.132,64	15.946.612,25
3390-49 - AUXÍLIO TRANSPORTE	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	126.124,78	464.149,55	126.548,30	463.996,75
Subtotal	28.810.000,00	0,00	0,00	28.810.000,00	4.685.829,95	18.895.936,65	4.679.497,68	18.885.300,34
01.122.6003.8517.0065 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL								
3390-14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00	37.704,51	73.693,27	37.704,51	73.693,27
3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO	2.900.000,00	0,00	0,00	2.900.000,00	133.483,38	664.636,82	146.939,35	405.395,68
3390-33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	149.823,20	310.416,56	91.701,70	143.902,08
3390-35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3390-36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.277.120,00	-150.000,00	0,00	26.127.120,00	997.245,08	17.428.564,39	2.739.047,66	8.972.058,28
3390-47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	32.416,00	2.940,00	10.908,36
Subtotal	30.682.120,00	-100.000,00	0,00	30.582.120,00	1.322.256,17	18.513.727,04	3.022.333,22	9.609.957,67
01.126.6003.2557.2627 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI-CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL								
3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO	905.000,00	0,00	0,00	905.000,00	0,00	378.159,24	115.400,00	291.665,24
3390-39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.356.000,00	0,00	0,00	7.356.000,00	21.312,00	779.988,80	132.375,43	300.139,11
3390-92: DESPESAS DE EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	8.261.000,00	0,00	0,00	8.261.000,00	21.312,00	1.158.148,04	247.775,43	591.804,35

DESPESAS - GRUPO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL (A)	ALTERAÇÕES (B)	BLOQUEIO (*) (C)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (D)=(A+B-C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
					No Bimestre (JUL/AGO)	Até o Bimestre (JAN-AGO)	No Bimestre (JUL/AGO)	Até o Bimestre (JAN-AGO)
01.128.6003.4088.0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO								
3390-36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	10.502,40	66.677,63	22.402,80	56.175,23
3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	4.440,00	51.455,00	4.790,00	49.205,00
Subtotal	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	14.942,40	118.132,63	27.192,80	105.380,23
01.128.6204.4143.0001 - EXECUÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO POLÍTICA PELA CLDF								
3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00	-70.000,00	0,00	90.000,00	0,00	22.343,75	5.805,80	17.117,10
3390-32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	20.875,00	20.875,00	0,00	0,00
3390-36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390-39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	237.630,00	58.740,00	121.930,00
Subtotal	582.000,00	0,00	0,00	582.000,00	20.875,00	280.848,75	64.545,80	139.047,10
01.131.6003.8505.0020 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL - CÂMARA LEGISLATIVA DO DF								
3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.070.000,00	0,00	0,00	26.070.000,00	27.875,00	12.250.250,00	7.215.841,77	8.633.224,82
Subtotal	26.070.000,00	0,00	0,00	26.070.000,00	27.875,00	12.250.250,00	7.215.841,77	8.633.224,82
01.131.6003.8505.0021 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA-FUNCIONAMENTO DA TV LEGISLATIVA DA CLDF								
3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500.000,00	0,00	0,00	8.500.000,00	-3.540,71	28.325,64	0,00	28.325,64
Subtotal	8.500.000,00	0,00	0,00	8.500.000,00	-3.540,71	28.325,64	0,00	28.325,64

DESPESAS - GRUPO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÕES	BLOQUEIO (*)	DOTAÇÃO	DESPESAS		DESPESAS	
					No Bimestre (JUL/AGO)	Até o Bimestre (JAN-AGO)	No Bimestre (JUL/AGO)	Até o Bimestre (JAN-AGO)
01.131.6003.8505.8706 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA-FUNCIONAMENTO DA RÁDIO LEGISLATIVA								
3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.392.6219.4196.0001 - APOIO A PROGRAMAS CULTURAIS PELA CLDF								
3390-31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	2.529,41	2.529,41	0,00	0,00
3390-36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00
3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	618.000,00	0,00	0,00	618.000,00	15.029,41	15.029,41	0,00	0,00
28.846.0001.9050.0046 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL								
3390-93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.300.000,00	0,00	0,00	7.300.000,00	604.501,57	2.082.985,61	603.604,83	2.080.046,43
Subtotal	7.300.000,00	0,00	0,00	7.300.000,00	604.501,57	2.082.985,61	603.604,83	2.080.046,43
SUBTOTAL 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.465.000,00	-100.000,00	0,00	118.365.000,00	6.950.302,10	53.839.065,86	15.919.205,53	40.220.619,23

DESPESAS - GRUPO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL (A)	ALTERAÇÕES (B)	BLOQUEIO (*) (C)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (D)=(A+B-C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
					No Bimestre (JUL/AGO)	Até o Bimestre (JAN-AGO)	No Bimestre (JUL/AGO)	Até o Bimestre (JAN-AGO)

4 - INVESTIMENTOS**01.031.6003.2396.5349 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - DISTRITO FEDERAL**

4490-52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	100.000,00	0,00	115.000,00	0,00	12.457,58	0,00	7.040,00
Subtotal	15.000,00	100.000,00	0,00	115.000,00	0,00	12.457,58	0,00	7.040,00

01.122.6003.8517.0065 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

4490-52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.065.000,00	0,00	0,00	3.065.000,00	63.469,53	144.295,40	0,00	22.247,89
Subtotal	3.065.000,00	0,00	0,00	3.065.000,00	63.469,53	144.295,40	0,00	22.247,89

01.126.6003.1471.0006 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

4490-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.505.000,00	0,00	0,00	5.505.000,00	200.540,89	200.540,89	0,00	0,00
4490-52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.983.000,00	0,00	0,00	3.983.000,00	0,00	17.080,75	0,00	17.080,75
Subtotal	9.488.000,00	0,00	0,00	9.488.000,00	200.540,89	217.621,64	0,00	17.080,75

01.451.6003.1006.0001 - REFORMAS E BENFEITORIAS NO EDIFÍCIO SEDE DA CLDF

4490-51- OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL (4 - INVESTIMENTOS)	13.768.000,00	100.000,00	0,00	13.868.000,00	264.010,42	374.374,62	0,00	46.368,64
--------------------------------------	----------------------	-------------------	-------------	----------------------	-------------------	-------------------	-------------	------------------

TOTAL GERAL	487.374.744,00	0,00	0,00	487.374.744,00	49.290.130,84	246.575.768,03	61.244.286,01	228.675.722,35
--------------------	-----------------------	-------------	-------------	-----------------------	----------------------	-----------------------	----------------------	-----------------------

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Categoria Econômica e Grupo de Despesa

DESPESAS - CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL (A)	ALTERAÇÕES (B)	BLOQUEIO (*) (C)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (D)=(A+B-C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
					No Bimestre (JUL/AGO)	Até o Bimestre (JAN-AGO)	No Bimestre (JUL/AGO)	Até o Bimestre (JAN-AGO)
3 - DESPESAS CORRENTES	473.606.744,00	-100.000,00	0,00	473.506.744,00	49.026.120,42	246.201.393,41	61.244.286,01	228.629.353,71
4 - DESPESAS DE CAPITAL	13.768.000,00	100.000,00	0,00	13.868.000,00	264.010,42	374.374,62	0,00	46.368,64
TOTAL	487.374.744,00	0,00	0,00	487.374.744,00	49.290.130,84	246.575.768,03	61.244.286,01	228.675.722,35

GRUPO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL (A)	ALTERAÇÕES (B)	BLOQUEIO (*) (C)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (D)=(A+B-C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
					No Bimestre (JUL/AGO)	Até o Bimestre (JAN-AGO)	No Bimestre (JUL/AGO)	Até o Bimestre (JAN-AGO)
31 - PESSOAL E ENCARGOS	355.141.744,00	0,00	0,00	355.141.744,00	42.075.818,32	192.362.327,55	45.325.080,48	188.408.734,48
33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.465.000,00	-100.000,00	0,00	118.365.000,00	6.950.302,10	53.839.065,86	15.919.205,53	40.220.619,23
44 - INVESTIMENTOS	13.768.000,00	100.000,00	0,00	13.868.000,00	264.010,42	374.374,62	0,00	46.368,64
TOTAL	487.374.744,00	0,00	0,00	487.374.744,00	49.290.130,84	246.575.768,03	61.244.286,01	228.675.722,35

FONTE: SIGGO

DOFC / SEO



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal



Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Diagramação e Arte Final: Seção de Editoração

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP: 70 094-902 – Brasília – DF – www.cl.df.gov.br